



# Câmara Municipal de Muriaé

Praça Coronel Pacheco de Medeiros, 238, Centro, Muriaé, MG Telefone:  
(32) 3722 3452  
[www.camaramuriae.mg.gov.br](http://www.camaramuriae.mg.gov.br)

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ	
PROTÓCOLO N° 31.948	
Em 09 / 07 / 2014	

PROJETO DE LEI /2014

*"Dispõe sobre concessão de isenção de pagamento de tarifa nas linhas urbanas de ônibus às Pessoas portadoras de doenças crônicas"*

O Prefeito Municipal de Muriaé

Faço saber que o povo de Muriaé, através de seus legítimos representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido a isenção de pagamento de tarifa, nas linhas urbanas de ônibus operadas pelas permissionárias, às pessoas portadoras de doenças crônicas.

§ 1º Fica estabelecido que, comprovado por avaliação médica, deficiência orgânica é aquela ocasionada por doenças crônicas de tratamento contínuo como: neoplasia maligna, cardiopatia grave, insuficiência renal crônica, hanseníase, portadores do vírus HIV, câncer e outros, desde que comprometam a locomoção sem o auxílio de terceiros para frequentar sessões de tratamento específico.

§ 2º A concessão de isenção se dará também para as pessoas que possuem doenças agudas, desde que comprometam a locomoção sem o auxílio de terceiros, e necessitam frequentar sessões de tratamento específico.

§ 3º Os laudos de avaliação médica para obtenção do benefício poderão ser expedidos por médicos especialistas que atestem a doença, bem como, a necessidade do tratamento.

Art. 2º A isenção de que trata o artigo 1º poderá ser estendida a um acompanhante paciente e/ou doente, devendo ambos serem devidamente registrado junto ao órgão prestador do serviço, com o respectivo prazo do benefício.

Parágrafo único: O benefício poderá ser renovado até quando durar o tratamento desde que devidamente comprovado, conforme estabelecido no §3º do art. 1º.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Muriaé

Plenário Dr. João Evangelista Bandeira de Mello, 08 de julho de 2014.

MANOEL CARVALHO - VEREADOR PMDB